

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 1/2021 – MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102 – 3º andar do Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” – Bairro Centro, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, reuniu-se por maioria os membros do Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar, infra-assinados, designados pelo Decreto nº 31.007/2021. Publicado o Edital de Seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar para fins de inscrições das Entidades no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, após o encerramento do prazo de inscrições verificou-se que se inscreveram Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES; Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul RSPREV; Icatu Fundo Multipatrocinado; Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE e Mongeral Aegon Fundo de Pensão. Aberta as propostas, contendo: documentos de habilitação e proposta técnica, verificou-se que todas as Entidades atenderam os critérios habilitatórios no que tange à regularidade jurídica; fiscal e trabalhista; qualificação técnica e econômico-financeira, passando à abertura das propostas apresentadas pelas proponentes. Em análise da proposta técnica da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul observou-se que de todas apresentadas, é a que demonstra menor rentabilidade. Observou-se ainda, que a Proponente não possui Comitês de Investimento e de Planos, estando esses ainda em fase de instituição. No que diz respeito ao órgão ou processo de gestão de riscos, a Fundação não deixou esclarecido a existência de departamento ou procedimentos que garantam a gestão de riscos feita por esta. No que diz respeito a fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a proponente informa possuir de forma diferenciada, um órgão público de controle externo, a saber RS-PREV, não sendo esta auditada diretamente pela Corte de Contas.

Passando à proposta técnica da Empresa Icatu Fundo Multipatrocinado, observou-se que a Instituição não possui patrocinador para o plano dos servidores públicos, apresentando rentabilidade de planos com características similar, qual seja, contribuição definida. Salienta-se, que o instrumento editalício, no item 7.4.5 prevê que a proposta contemple histórico de rentabilidade obtido nos planos de benefícios para servidores públicos administrados pela Entidade Fechada de Previdência Complementar, sendo assim, a proposta não observou o disposto no ato convocatório, que vincula as partes.

A proposta técnica apresentada pela Empresa Mongeral Aegon Fundo de Pensão não trouxe a previsão de Comitê de Investimento, Gestão de Risco e Controle Interno, nem tão pouco, o Comitê de Planos, não atendendo, deste modo, os critérios mínimos de governança trazidos no anexo I do Edital.

Em relação a proposta apresentada pela Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE, convém registrar que mesmo atendendo os critérios de habilitação, a empresa apresentou Certidões Municipal e Trabalhista Positiva com Efeitos de Negativa, sendo registrado nesta última (trabalhista) 30 (trinta) processos com exigibilidade suspensa, tal fato não possui condão de inabilitação da proponente, contudo, pressupõe uma possível falha de gestão. Analisando ainda, os critérios de governança, o Grupo de Trabalho concluiu que a proponente atendera na integralidade os mesmos. Analisou-se ainda, a taxa de administração, bem como a taxa de



carregamento propostas, observando que a longo prazo, a taxa de administração tende a ser mais onerosa, vez que incide sobre o resultado acumulado de cada participante.

No tocante a proposta técnica apresentada pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, observou-se que esta cumprira todos os requisitos de governança dispostos no anexo I do Edital. A proposta traz ainda a possibilidade de atendimento presencial, além de outros canais, o que facilita a comunicação do servidor com a Entidade Gestora.

Comparando as propostas apresentadas pelas Entidades: Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES e Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE, verificou-se que a taxa de administração proposta pela Fundação CEEE equivale a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao ano e taxa de carregamento igual a 0% (taxa zero), já a taxa de administração e carregamento propostas pela PREVES, equivalem a 0% (taxa zero) e 6% (seis por cento) ao mês, respectivamente, incidindo sobre a contribuição do participante e não do acumulado.

Numa primeira óptica, nos faz crer que a proposta da Fundação CEEE demonstra vantajosidade sobre a proposta apresentada pela PREVES, no entanto, analisando detidamente as mesmas, o Grupo de Trabalho concluiu que a longo prazo a taxa de administração torna-se consideravelmente mais onerosa ao participante, já a taxa de carregamento, mantém-se estável ao longo dos anos, tendo em vista que sua incidência recai sobre a contribuição mensal e não do acumulado. Ainda com a possibilidade de comportamento decrescente da taxa de carregamento.

Diante do comparativo supramencionado, o Grupo de Trabalho entende que a proposta apresentada pela PREVES demonstra-se mais adequada ao futuro participante, sendo assim, foi classificada e declarada vencedora a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES – do presente Processo de Seleção, estando apta a celebrar o Convênio de Adesão com o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de novembro de 2021.

Gustavo Carvalho Lins
Coordenador do Grupo de Trabalho

Raphaela Stein Mauro
Membro

Elaine do Nascimento Kale
Membro

Lílian Scaramussa Azevedo
Membro

Isac Juciel França
Membro



Marissol Silva Dalrio
Membro

Gilson Batista Soares
Membro

Flávio Sant'Anna Cunha
Membro